

ALGUNS PONTOS DE DISCUSSÃO SOBRE A QUESTÃO DA REFORMA AGRÁRIA: O CASO DO BRASIL ¹

Sônia Helena Novaes Guimarães Moraes²

O presente texto, preparado para apresentação e discussão durante a "Jornada Internacional sobre Reforma Agrária", em Mérida, Venezuela (Outubro de 86), pretende colocar em evidência algumas questões centrais sobre o tema, avaliando-se o contexto brasileiro em alguns dos pontos sugeridos pela organização do evento: "caducidad o vigencia de las Reformas Agrárias: mercadeo de produtos agrícolas; organizaciones campesinas". Seguindo-se estas colocações, o trabalho será distribuído em duas partes, da seguinte forma:

I — A NECESSIDADE E A URGÊNCIA DA REFORMA AGRÁRIA PARA O BRASIL

- 1.1 — Estrutura Fundiária e suas Distorções
- 1.2 — Os Conflitos pela Posse da Terra: Consequências
- 1.3 — Condições Técnicas e Instrumentos Legais

II — DECISÃO POLÍTICA E MOVIMENTOS SOCIAIS

A primeira parte, mais detalhada e contendo dados sobre o setor agrário brasileiro, a estrutura fundiária e os conflitos pela posse da terra no Brasil, representa o cerne da questão sobre o tema "caducidad o vigencia de las Reformas Agrarias", tópico este a que procuramos dar maior ênfase.

A segunda parte, porém, exatamente por sua extrema complexidade e importância — pois se refere à decisão política de se empreender programas efetivos de reforma agrária — vai limitar-se a um breve relato dos atuais movimentos de trabalhadores rurais, que representam decididamente a única força para a vigência da reforma agrária no Brasil. Esta será uma parte conclusiva, portanto. Uma avaliação histórica e digna da grandeza das lutas dos camponeses no país merece um trabalho à parte, o que ficaria demasiado extenso para esta exposição.

A comunicação, além de pretender colocar alguns pontos centrais em evidência no que tange à reforma e à questão agrária no cenário latinoamericano, poderá servir para situar neste mesmo cenário o contraste

perverso de um Brasil da fome e da miséria, bem distante do Brasil industrializado e que possui a oitava economia do mundo.

I – A NECESSIDADE E A URGÊNCIA DA REFORMA AGRÁRIA PARA O BRASIL

A continuar a tendência histórica da concentração da propriedade da terra no Brasil, os níveis já quase absolutos de sua distribuição poderão tornar-se ainda mais rígidos, com graves e imprevisíveis consequências para a conservadora sociedade brasileira.

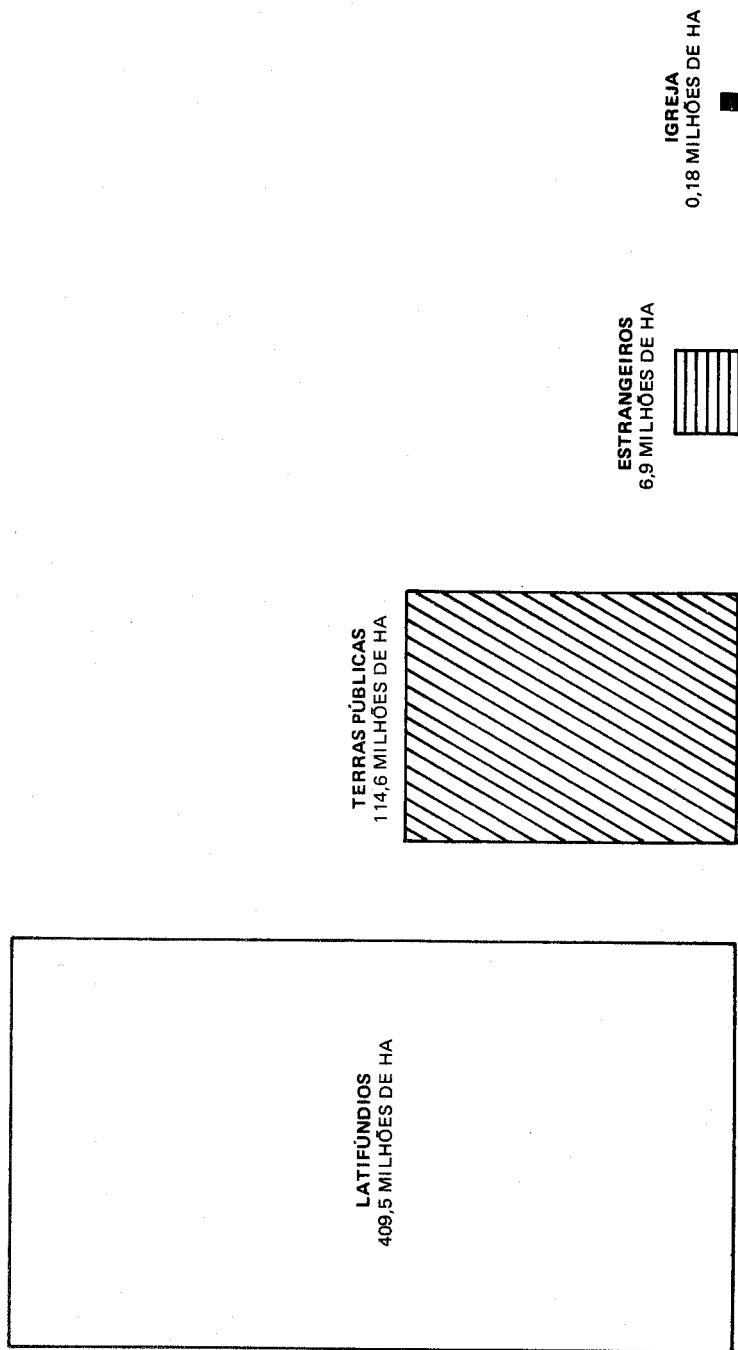
Neste momento, avaliar a necessidade e a urgência da reforma agrária para o país será o mesmo que apontar para um caminho repleto de obstáculos, principalmente de ordem política, resultado das pressões da mais atrasada e reacionária classe dominante que existe no continente latinoamericano.³ Significa, porém, a defesa de medidas que poderão elevar o nível de mais de “três milhões de famílias, que vivem abaixo da linha de pobreza absoluta no campo”.⁴

1.1 – Estrutura Agrária e suas distorções

A situação da miséria rural no Brasil pode ser demonstrada pelas distorções na distribuição da propriedade fundiária: em “oitocentos milhões de hectares, com uma população de 14,1 habitantes por km², três milhões das famílias de lavradores se comprimem em 0,3ha por família, área menor que a disponível para as famílias de países densamente povoados, como a China, a Índia, pouco maior que a disponível na Coreia ou no Vietnã”.⁵ Ainda mais, de acordo com dados do Cadastro do INCRA⁶, os latifúndios no Brasil detêm nada menos do que 409,5 milhões de hectares, as terras públicas somam por volta de 114,6 milhões de hectares e os estrangeiros possuem por volta de 6,5 milhões de hectares. O gráfico da pág. 109 (I) demonstra o significado quantitativo destas parcelas, inclusive dos 0,18 milhões de hectares de terras da Igreja que, por ter um segmento progressista conferindo grande apoio aos movimentos sociais no campo, tem sido muito atacada pelas correntes conservadoras que superdimensionam o tamanho de seu patrimônio no intuito de depreciar sua intenção de luta ao lado dos trabalhadores do campo.

Usando-se também o Índice de Gini (Índice de econometria pelo qual se pode medir uma distribuição qualquer)⁷ aplicado à distribuição da propriedade fundiária no Brasil, vislumbra-se um quadro de ten-

GRÁFICO I — Terras de Latifúndios, Terras Públicas, Terras de Estrangeiros e Terra da Igreja



FONTE: GOMES DA SILVA, José, 1985. O debate em torno da proposta do 1.º PNRA da Nova República. Brasília. INCRA, 28 pgs.

dência de concentração quase absoluta da terra, como se demonstra pelos números abaixo⁸:

II – CONCENTRAÇÃO DE PROPRIEDADE NO BRASIL (Índice de Gini)

1960	0,842
1970	0,844
1975	0,855
1980	0,859

Esta situação gravíssima, se calculada com base nos dados disponíveis em 1986 e incluindo-se os trabalhadores rurais sem terra, passaria para uma faixa acima de 0,900.

Outra constatação importante refere-se ao emprego da mão-de-obra no campo em relação ao tamanho das propriedades existentes: nos estabelecimentos menores do que 100 hectares, ocupa-se 78,6% da mão-de-obra rural; nos estabelecimentos de 100 a 1.000 hectares ocupa-se 17,1%; e nos estabelecimentos acima de 1.000 hectares ocupa-se apenas 4,3%.⁹

Estes dados podem perfeitamente demonstrar a ociosidade das grandes propriedades latifundiárias que, ao invés de cumprirem sua função de produção, mantêm a propriedade com funções especulativas ou como reserva de valor.

A listagem abaixo¹⁰ (quadro 3) evidencia que os maiores detentores de terras e latifúndios no Brasil concentram um total de 25.547.539 milhões de hectares, ou seja, uma área equivalente à superfície do Estado de São Paulo aproximadamente.

Ainda de acordo com dados elaborados pelo eng^o agrônomo Carlos Lorena, numa relação de 79 detentores de 276 imóveis rurais, superiores a 200.000 hectares (45 Pessoas Físicas e 34 Pessoas Jurídicas), uma imensa área é ocupada num total de 38.890.161 hectares, perfazendo uma área média de 492.281 hectares, ou seja, quase meio milhão de hectares para cada imóvel. Essa área é maior do que a soma da área geográfica de 8 (oito) Estados da Federação Brasileira:

Rio Grande do Norte – RN

Espírito Santo – ES

Paraíba – PB

Rio de Janeiro – RJ

III – MAIORES DETENTORES DE TERRAS E LATIFÚNDIOS POR DIMENSÃO *

Nº	DETENTORES	ANO	UF	MUNICÍPIOS	ÁREA HECTARES
1	MANASA – Madeireira Nacional S/A.	78 81 83	AM PR	Lábrea e Guarapuava	4.140.767
2	JARI FLORESTAL e Agropecuária Ltda.	80	PA	Almeirim	2.918.892
3	APUB-Agroflorestal Amazônia (7)	78	AM	Jutaf e Carauari	2.194.374
4	Cia. Florestal Monte Dourado	84	PA	Aleirim e Mazagão	1.682.227
5	Cia. de Desenvolvimento do Piauí	78 79 81 82	PI	Castelo do Piauí, São Miguel do Tapuio, Pimenteiras, Manoel Emídio, Nazaré do Piauí, S. Francisco do Piauí, Oeiras, Canto do Buriti, Floriano, Ribeiro Gonçalves e Urucuf.	1.076.752
6	Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A	82	MT	Aripuanã	1.000.000
7	João Francisco Martins Barata	79	AP	Calcoene	1.000.000
8	Manoel Meireles de Queiroz	81	AC	Manoel Urbano	975.000
9	Rosa Lina Gomes Amora	78 79 81	AM	Lábrea	901.248
10	Pedro Aparecido Dotto	80 81	AC	Manoel Urbano e Sena Madureira	804.888
11	Albert Nicola Vitali	78	BA	Formosa do Rio Preto	792.575
12	Antônio Pereira de Freitas	78 79 81	AM	Atalaia do Norte, Benjamim Constant e Estirão do Equador	704.574
13	Malih Hassan Elmadula	78	AM	Itamarati	661.173
14	Moraes Madeiras Ltda.	80	AM	Itamarati e Carauari	656.794
15	INDECO S/A – Int. Desenvolvimento e Colonização	81 82 84	MT	Alta Floresta, Aripuanã e Diamantino	615.218
16	Mário Jorge Medeiros de Moraes	82	AM	Carauari	587.883
17	Agroindustrial do Amapá S/A	80	AP	Mazagão	540.613

(*) Fonte: Cálculos, tabulação e idealização do Engº Agrº Carlos Lorena a partir de dados do INCRA.

Continuação

Nº	DETENTORES	ANO	UF	MUNICÍPIOS	ÁREA HECTARES
18	Francisco Jacinto da Silva	81 82 84	SP AC AM	Sandovalina, Feijó, Tarauaca, Envira e Naviraí	460.406
19	Plínio Sebastião Xavier Benfica	78 79	AM	Auxiliadora e Manicoré	452.000
20	Cia. Colonizadora do Nordeste	82	MA	Carutapera	448.000
21	Jorge Wolney Atala	82 84	SP AC	Pirajuí e Feijó	436.340
22	Jussara Marques Paz	81	AM	Surunduri	432.119
23	Adão Medeiros Paz	81	AM	Borba	432.119
24	Adalberto Cordeiro e Silva	82	AM AC	Pauini, Boca do Acre e Feijó	423.170
25	Rômulo Bonalumi	80 81 82	AM AC	Canamari e Cruzeiro do Sul	406.121
26	União de Construtora S/A	79	BA	Formosa do Rio Preto	405.000
27	Mapel Marochi Agrícola e Pecuária Ltda.	81	PA	Itaituba	398.786
					25.547.539

Alagoas — AL
Sergipe — SE

Santa Catarina — SC
Distrito Federal — DF

Mais oportuna ainda para este forum de debates é a referência (igualmente preparada pelo engenheiro agrônomo Carlos Lorena) à dimensão territorial, transformada em hectares, dos países situados na América do Sul, América Central, Caribe e dos países que colonizaram a América, deixando manifesta, por esta comparação, a dimensão e o grau de concentração de terras no Brasil. A área de 38.890.161 hectares do território brasileiro nas mãos de apenas 79 detentores de imóveis rurais do país é maior do que a área geográfica de cada um dos 12 países independentes de língua latina no continente; é maior, também, do que a área geográfica de cada um dos 11 países independentes de língua inglesa ou holandesa; e é 3 vezes maior (quase 4) do que a soma da área dos 12 países dependentes, do referido continente. Tudo isto, além de outras evidências comparativas, é o que a seguinte relação pode demonstrar:

**IV – ÁREAS DOS PAÍSES LATINOAMERICANOS, INCLUÍDOS
PAÍSES DE LÍNGUA INGLESA E HOLANDESA
E DEPENDENTES DE OUTROS PAÍSES, SITUADOS NA
AMÉRICA DO SUL, AMÉRICA CENTRAL E ILHAS DO CARIBE**

1. Países independentes, de língua espanhola

Dominica	75.060 ha ¹
El Salvador	2.139.300
Haiti	2.775.000
República Dominicana	4.842.200
Costa Rica	5.070.000
Panamá	7.708.200
Guatemala	10.888.900
Cuba	11.092.200
Honduras	11.208.800
Nicarágua	12.025.400
Uruguai	17.621.500
Equador	27.067.000
 Paraguai	 40.675.200
Chile	75.662.600
Venezuela	91.205.000
Bolívia	109.858.100
Colômbia	113.891.400
Peru	128.521.600
México	195.820.000
Argentina	276.688.900 ²

2. Países independentes, de língua inglesa ou holandesa.

São Cristóvão e Nevis	26.600 ha
Granada	34.400
São Vicente e Granadinas	38.930
Barbados	43.000
Antíqua	44.160
Santa Lúcia	61.600
Trinidad – Tobago	512.800
Jamaica	1.095.820

(1) Damos as áreas em hectares (ha) para facilidade de comparação com as áreas dos grandes latifúndios do Brasil; 1km² = 100ha

(2) Não incluímos o Brasil na relação.

Belize	2.296.500
Suriname	16.326.500
Guiana	21.496.900

3. Dependências de outros países¹

Bermudas (Ingl.)	5.300 ha
Anguila (Ingl.)	9.600
Montserrat (Ingl.)	10.200
Ilhas Virgens Britânicas (Ingl.)	15.300
Ilhas Capman (Ingl.)	25.900
Ilhas Virgens Norteamericanas (E.U.A.) ...	34.400
Ilhas Turks e Caicos	43.000
Antilhas Holandesas (Holanda)	99.300
Maritnica (Fr.)	110.000
Guadalupe (Fr.)	178.000
Porto Rico (Estado Associado dos EEUU) ..	886.000
Guiana Francesa (Fr.)	9.126.000

4. Países que colonizaram a América

Holanda	3.393.900 ha
Portugal	9.207.200
Espanha	50.478.200
Grã-Bretanha	54.702.000

Esses números surpreendem, por exemplo, quando se constata que a área de 79 latifúndios no Brasil é quase 11 vezes maior do que a Holanda, ou pode significar 4 vezes (quase 5) a dimensão do território de Portugal. A área de 38.980.161 hectares compreende mais da metade da área geográfica da Espanha ou da Grã-Bretanha.

Esta distorção de hoje, onde predomina a grande propriedade, herança colonial de quatro séculos, está chegando ao seu mais agudo nível, com a crescente penetração do capitalismo no campo brasileiro. As políticas de modernização da agricultura, principalmente a partir da década de 60, têm servido para acelerar e acentuar o êxodo rural e a conseqüente explosão da miséria nos centros urbanos. Por outro lado, um movimento

(1) As dependências da Inglaterra são, geralmente, colônias; as da França, são consideradas "províncias ultramarinas". Deixamos de incluir as Ilhas Malvinas, a Zona do Canal do Panamá e o enclave norte-americano em Cuba; as Malvinas, para os brasileiros, são e serão sempre argentinas; a Zona do Canal do Panamá e o enclave em Cuba, são situações transitórias.

de resistência já se faz mais presente e mais organizado no meio rural, o que traz como sucedâneos os dramáticos conflitos e a violência gerada pela espantosa monopolização da propriedade fundiária no Brasil.

Os dados acima exibem este alarmante panorama agrário no Brasil que, ao longo do seu desenvolvimento, tem mantido as mais diversas formas de dominação econômica, política e social sobre a população despossuída, desprivilegiada e proletarizada. Seus reflexos se fazem sentir não só no próprio meio rural, mas também no meio urbano, gerando o subemprego, o desemprego, a marginalização, o afavelamento e a delinquência nos bolsões de miséria em torno das grandes cidades brasileiras. Estes centros urbanos, por sua vez, estão incapacitados de absorver esta corrente migratória expulsa do campo e que a eles chega em condições de desnutrir, analfabetismo e despreparo profissional.

Este tópico demonstrativo da realidade fundiária no Brasil, ainda que em análise superficial, é o primeiro argumento para se introduzir a discussão favorável à vigência da reforma agrária. O abandono desta idéia, ao menos no caso brasileiro, seria difícil de ser preenchido, pois as propostas alternativas apenas de ordem econômica ou tributária não têm sido eficientes e suficientes para a solução do problema social no campo. Muito pelo contrário: só têm servido para acelerar o aniquilamento da já reduzida e comprimida economia camponesa.

A Reforma Agrária que vem sendo reivindicada pelos setores progressistas da sociedade e, principalmente com destaque para a participação dos trabalhadores no processo de sua implantação, deve ter a questão social como prioritária. E ela é urgente ao se considerarem as gritantes distorções fundiárias existentes no país.

1.2 — Os conflitos pela posse da terra: consequências

A situação da concentração fundiária no Brasil gera os conflitos pela posse da terra e estes, por conseguinte, os trágicos acontecimentos em que atuam impunemente os grandes fazendeiros, seus jagunços ou pistoleiros, os "grileiros"¹¹ e até agentes do Estado, no combate à resistência dos trabalhadores rurais em permanecerem na terra a que têm direito.

A violação dos direitos humanos tem sido freqüente, no meio rural. Os tipos de conflitos, dos mais variados, têm um saldo desfavorável aos trabalhadores, visto que são enfrentamentos de forças extremamente desiguais: de um lado o poder econômico e político; de outro, a organização ainda precária da resistência, além do total desamparo do

cidadão pobre, sem acesso à justiça e sem qualquer penetração nos órgãos administrativos ou de segurança do Estado — no mais das vezes perfilado e a serviço da classe dominante principalmente quando se trata do poder público regional ou local — com raras exceções.

Outro dado espantoso é que no Brasil, apesar da gravidade das ocorrências no meio rural e do número cada vez mais crescente de mortos, feridos e expulsos de forma violenta do campo, não existiam até o ano passado, dados oficiais que pudessem quantificar as situações conflituosas motivadas pela luta por terra. Não tivessem sido as iniciativas da Associação Brasileira de Reforma Agrária — ABRA, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG e da Comissão Pastoral da Terra — CPT, não teríamos como denunciar essa verdadeira guerra no campo.

Em 1977 a ABRA através de uma pesquisa pioneira¹² fez um levantamento de 1971 a 1976, com o seguinte resultado, conforme demonstra o quadro abaixo:

V — CONFLITOS DE TERRA NO BRASIL (1971/1976)

ANO	TOTAL DE CONFLITOS	CONFLITOS GRAVES	VÍTIMAS (Nº)	
			MORTOS	FERIDOS
1971	37	6	12	5
1972	56	7	16	1
1973	40	8	23	10
1974	64	8	12	3
1975	127	17	19	15
1976	126	34	31	59

Fica assim demonstrado que, nesse período, o total de conflitos somou 450, dos quais 80 foram conflitos graves, com 113 mortes e 93 feridos.

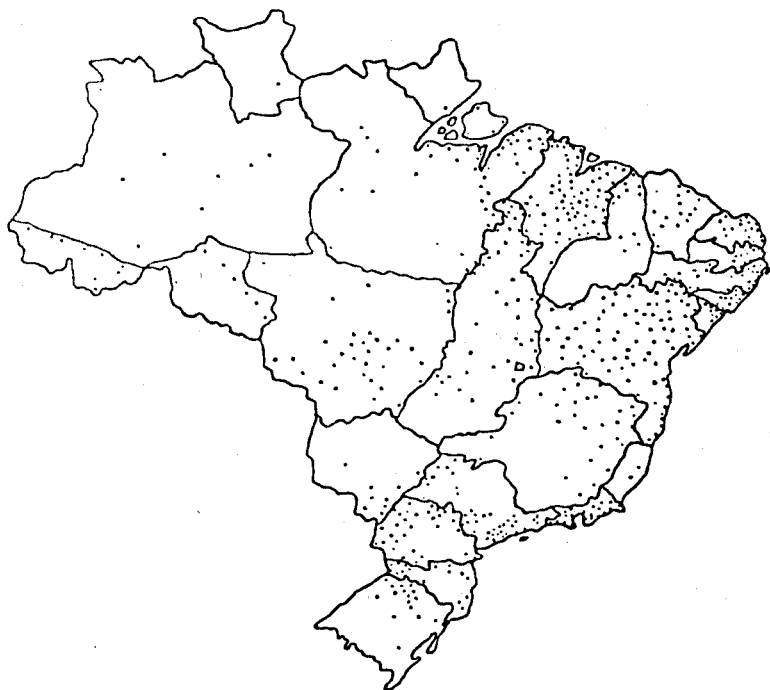
Em 1981, mais uma vez a ABRA, através de um projeto jurídico, levantou dados sobre os conflitos nos anos de 1980 e 1981 conforme o seguinte quadro:

VI — CONFLITOS PELA POSSE DA TERRA E MORTES NO BRASIL: 1980 e 81¹³

ANO	OCORRÊNCIAS	MORTES
1980	467	106
1981	986	91
TOTAL	1.363	197

Estes conflitos, mapeados abaixo, distribuem-se por todo país como se pode visualizar a seguir.

VII – MAPEAMENTO DOS CONFLITOS PELA POSSE DA TERRA – LOCALIZAÇÃO POR MUNICÍPIOS¹⁴



O mesmo estudo identificou algumas categorias, envolvendo, na sua totalidade, os seguintes dados:

VIII – CONFLITOS PELA POSSE DA TERRA NO BRASIL: CATEGORIAS ENVOLVIDAS

Posseiros	107
Trabalhadores Rurais	20
Dirigentes de STR	7
Advogados	3
Índios	13
Tratorista	1
Capataz	2
Pistoleiros	12
Jagunços	26
Grileiro	1
Fazendeiros	2
Policiais	3

Do ano de 1985, um recente levantamento da Comissão Pastoral da Terra¹⁵ avalia não só os conflitos pela posse da terra, mas inclui outros, de diversa natureza, como se vê abaixo:

IX – CONFLITOS NO CAMPO – BRASIL – 1985*

TIPO DE CONFLITO	Nº DE CONFLITOS	FAMÍLIAS ENVOLVIDAS	PESSOAS ENVOLVIDAS	ÁREA DO CONFLITO/ha
1. Terra	636	86.854	405.456	9.557.902
2. Bóias-Frias	30	—	659	—
3. Trabalhista	76	—	159.185	—
4. Sindical	13	—	—	—
5. Seca	9	—	1.400	—
6. Garimpo	4	—	—	—
7. Agrotóxicos	—	—	651	—
8. Outros	—	—	3	—
TOTAL	768	86.854	567.354	9.557.902

(*) FONTE: Levantamento da CPT, com informações colhidas de Relatórios dos Regionais e de notícias de jornais: Estado de São Paulo (ESP), Jornal do Brasil (JB), Jornal de Brasília (JBr), O Popular, Revistas SENHOR, ISTO É, VEJA e alguns jornais estaduais e Folha de S. Paulo (FSP).

— Cálculo aproximado, sempre baseado nas informações constantes no arquivo, o que não significa o número real.

X – VIOLÊNCIA NO CAMPO – BRASIL, 1985*

TRABALHADORES RURAIS, ÍNDIOS E AGENTES PASTORAIS

TIPO DE CONFLITO	Nº DE CONFLITOS	MORTOS ASSASSINATOS	FERIDOS	PRESOS
1. Terra	636	125	117	482
2. Bóias-Frias	30	66	563	—
3. Trabalhista	76	14	33	69
4. Sindical	13	—	4	—
5. Seca	9	—	—	6
6. Garimpo	4	3	—	—
7. Agrotóxicos	—	5	646	—
8. Outros	—	3	—	—
TOTAL	768	216	1.363	557

Hoje em dia, o assunto da violência do campo no Brasil, não é mais tão exclusivo de poucas entidades; muitos estudiosos têm alertado a opinião pública para o agravamento destas tensões a níveis alarmantes. O cientista político, Prof. Paulo Sérgio Pinheiro¹⁶ fez uma importante correlação entre o aumento dos assassinatos no campo e o início da abertura política no Brasil em 1974. Ressalta que na "abertura política mais longa do mundo, foram assassinados 22 trabalhadores. Em 1985, primeiro ano da Nova República, foram assassinados dez vezes mais trabalhadores rurais: 222. Quanto mais abertura, mais cadáveres no campo: paradoxo que se constata ao se verificar que entre 1980 e 1984, foram assassinados mais trabalhadores (499) do que um período quatro vezes maior, de 1964 a 1979 (386)". Mais adiante, o mesmo autor também correlaciona o crescimento das mortes no campo com o aumento da organização dos trabalhadores rurais e alerta neste sentido, nos seguintes termos: "O período de 1968 a 1981, em plena ditadura militar, outro paradoxo, foi marcado por um crescimento dos trabalhadores rurais sindicalizados. Já em 1980 havia mais sindicatos rurais (2.144) do que urbanos (2.069). Há nesse mesmo ano mais trabalhadores rurais sindicalizados (6.896.257) do que urbanos (4.271.450) ou profissionais liberais (147.307)." O Prof. Paulo Sérgio cita também o trabalho de Biorn Maybury-Lewis, pesquisador do Departamento de Ciência Política, Universidade de Colúmbia, Nova Iorque, que desenvolve um projeto sobre o tema e que enfatiza esse crescimento de

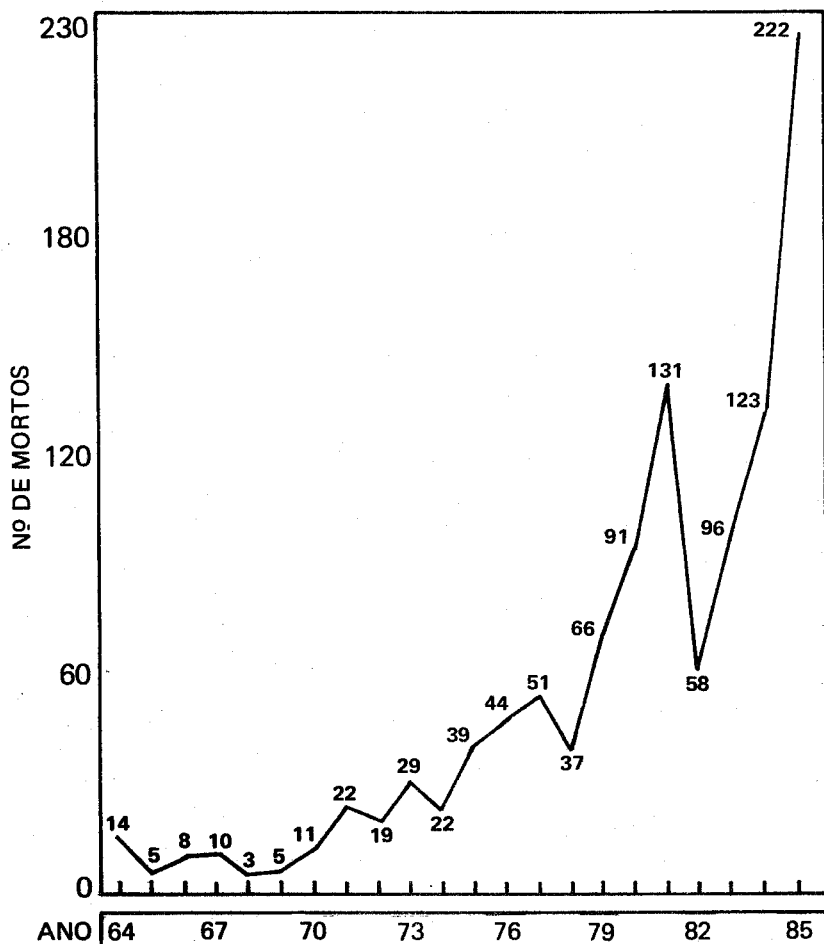
(*) FONTE: Levantamento da CPT, com informações colhidas de Relatórios dos Regionais e de notícias de jornais: Estado de São Paulo (ESP), Jornal do Brasil (JB), Jornal de Brasília (JBr), O Popular, Revistas SENHOR, ISTO É, VEJA e alguns jornais estaduais e Folha de S. Paulo (FS).

— Cálculo aproximado, sempre baseado nas informações contantes no arquivo, o que não significa o número real.

sindicalização no Brasil não só em termos absolutos, mas igualmente em termos relativos, sendo o maior crescimento ao se comparar com a sindicalização rural em toda a América Latina.

Para demonstrar a evolução dos conflitos no Brasil o próximo gráfico (XI) foi escolhido pelo referido mestre.

XI – EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES RURAIS ASSASSINADOS NO BRASIL (1964-1985)¹⁷



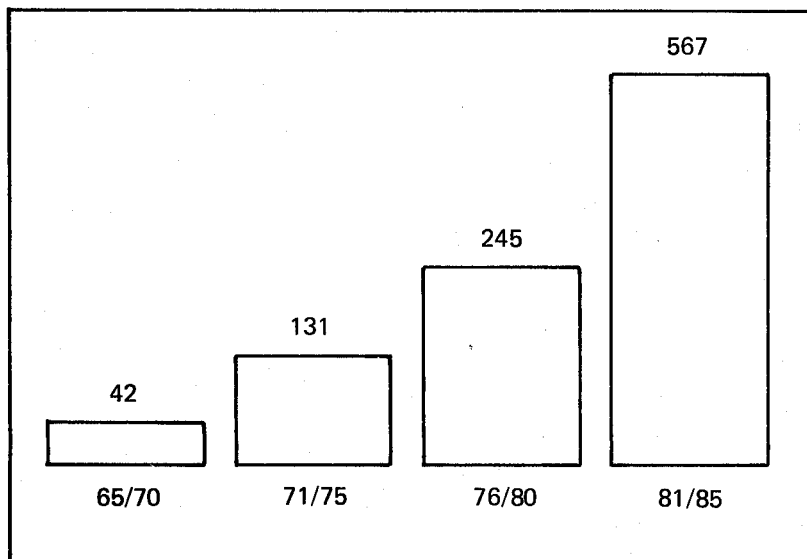
Mais recentes, ainda, são os levantamentos atualizados pelo MIRAD¹⁸ — os primeiros dados oficiais dos conflitos pela posse da terra no Brasil — apontando de janeiro a maio de 1986 o seguinte número de mortes por Estado da Federação:

XII — NÚMERO DE MORTES POR CONFLITOS DE TERRA NO BRASIL (Jan./maio - 86)

ESTADO DA FEDERAÇÃO	Nº DE MORTOS
Amazonas	3
Pará	21
Rondônia	19
Mato Grosso	11
Goiás	8
Maranhão	2
Pernambuco	2
Alagoas	25
Bahia	7
Minas Gerais	6
Mato Grosso do Sul	1
São Paulo	6
Santa Catarina	2
Rio Grande do Sul	2
TOTAL	115

Finalmente, do mesmo Ministério são os dados evolutivos mostrando que, em 20 anos, o número de mortos em conflitos aumentou mais de 1.000% como se depreende do gráfico XIII.

Assim sendo, para a avaliação dos conflitos de terra no Brasil, ainda que cada fonte possa acrescentar um resultado diferente, ano a ano ou num total de períodos, um ponto é comum: todos se mostram igualmente graves e em números demasiadamente elevados. A necessidade da intervenção do Estado, através de uma reforma agrária, como resposta eficiente à luta que se trava no campo ainda pode ser uma saída honrosa e, mais uma vez, pode-se argumentar em favor de sua imprescindível urgência e validade para o caso do Brasil.

XIII – MORTES NO CAMPO NO BRASIL EM 20 ANOS (65/85)¹⁹

1.3 – Condições técnicas e instrumentos legais

Em princípio, havendo condições técnicas, instrumentos legais e a decisão política do governo, a reforma agrária poderia ser facilmente implementada com vistas a aliviar as tensões sociais no campo, democratizar as relações políticas e distribuir de forma mais justa a renda, tão fortemente concentrada em benefício de uma pequena parcela da sociedade brasileira. Consequência desse processo de reforma agrária seria a elevação do nível social e econômico das populações carentes do campo e, mais ainda, a satisfação de suas necessidades primárias de emprego, a alimentação e habitação, além da possibilidade real da participação dessas camadas nas decisões políticas e na construção e estabilização da vida democrática do país.

Neste ponto, entretanto, entram algumas sérias questões. Em primeiro lugar, refrear a excessiva e abusiva concentração do poder político – que hoje é fato ainda inequívoco e causa tantos dissabores e desmandos na vida nacional – é uma condição para o avanço à plena democratização no Brasil. Por outro lado, é exatamente isto que tanto assusta a

classe dominante, e tantas reações e pressões provoca à mais tênue insinuação governamental de adoção de políticas que possam representar delimitação de espaços, restrições à arrogância dos mandonismos locais, regionais ou das representações incrustadas nos órgãos do poder, a nível nacional.

Nestas circunstâncias, a Reforma Agrária reivindicada pelos trabalhadores, parece estar longe de se concretizar, levando-se em conta a correlação de forças do momento atual. Esta análise, justamente, pretende identificar onde está o entrave e para tal faz uma rápida passagem pelas condições técnicas e pela avaliação dos instrumentos legais disponíveis para a implementação de planos de reforma agrária no país.

Quanto às condições técnicas, o principal requisito é a existência de terras para a reforma agrária. Segundo o próprio Plano Nacional de Reforma Agrária — PNRA da “Nova República”²⁰, considera-se que o Brasil possui um potencial de 500 milhões de hectares de terras agricultáveis, sendo que as lavouras ocupam apenas 80 milhões de hectares “incluindo-se as grandes áreas em descanso num sistema de rotação perdulário”. Acrescenta ainda o PNRA que os imóveis classificados como latifúndios pela legislação brasileira (Estatuto da Terra, Lei 4.504/64) mantêm cerca de 170 milhões de hectares como “área aproveitável não explorada”. O demonstrativo I (gráfico da página) indica que 409, 5 milhões de hectares concentram-se em propriedades classificadas como latifúndios, e, portanto, pela legislação brasileira, desapropriáveis para a reforma agrária.

Outro dado ainda mais atualizado do ano de 1984, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, relaciona por cada unidade da federação brasileira os maiores proprietários com títulos regulares e os maiores posseiros sem títulos de propriedade (como se demonstra em XIV e XV). Embora muitos detentores já figurem na lista dos 27 maiores latifundiários do Brasil (vide III — página 7), esta nova relação tem a vantagem de selecionar um por cada Estado, distinguindo a qualidade da titulação e, portanto, demonstrando que em todas as regiões do país, sem exceção, existem terras possuídas inadequadamente, passíveis de serem incorporadas aos planos de reestruturação fundiária a nível regional. Os processos também serão distintos, podendo ser desapropriações no caso de proprietários ou de arrecadação pelo Estado, no caso de apropriação indevida de terras devolutas por posseiros que não possuam legitimidade para regularizá-las.

Estes dados acima relacionados servem para comprovar que o elemento básico — a terra expropriável — existe em abundância e existe,

justamente, em decorrência de sua ociosidade relativa ao seu potencial produtivo. Este é o primeiro e o principal elemento das condições técnicas necessárias ao início de programas de reforma agrária. Com relação aos demais elementos, tais como financiamento, adequação dos órgãos administrativos, capacitação profissional de técnicos destes órgãos governamentais e uma política agrícola diferenciada para o setor reestruturado ou reformado, tudo vai depender da decisão política de se dar apoio, priorizando verbas e orçamentos compatíveis com a intensidade e o ritmo que se quiser imprimir a esta intervenção do Estado, para corrigir as distorções que a concentração da propriedade privada tem imputado à sociedade brasileira como um todo.

Além das condições técnicas — elementos materiais para a implantação da reforma agrária — outro aspecto de análise destacável é a questão dos instrumentos legais ou, melhor dizendo, dos meios jurídicos de que dispõe o Estado para a reestruturação e a redistribuição da propriedade fundiária. No Brasil a primeira legislação que dá corpo sistemático para a agilização da reforma agrária — por influência da “Carta de Punta del Este” e dentro da filosofia da “Aliança para o Progresso” — é a Lei 4.504 de 30 de novembro de 1964: o Estatuto da Terra.

Esta lei foi viabilizada pela Emenda Constitucional nº 10 de 9 de novembro do mesmo ano, e promoveu mudança essencial no que se referia à forma da indenização das terras a serem desapropriadas: não mais em dinheiro e, sim, em títulos da dívida pública. Outras modificações foram introduzidas mais tarde, inclusive através de um Ato Institucional de 1969 e de um Decreto (nº 554) também do mesmo ano no sentido de aperfeiçoar e possibilitar uma ação processual mais rápida e específica, por parte do governo, nas “desapropriações por interesse social para fins de Reforma Agrária”. Mas o que não houve, na verdade, foi tal ação e muito menos a prática da legislação disponível. Foram raros e tópicos os casos de desapropriação e o que assistimos foi abandono da idéia da reforma agrária, substituída por políticas inoperantes de tributação, programas de colonização de terras públicas e privadas, titulações e regularizações fundiárias que mais acirraram, ao longo destes últimos anos os conflitos em áreas de terras devolutas, como anteriormente ficou demonstrado.

Tudo isto foi acompanhado de uma política agrícola que incentivou abertamente a grande propriedade com créditos e financiamentos para sua modernização, além de uma política de incentivos fiscais para as regiões do norte e nordeste, que gerou uma corrida dos grandes empresários do sul para as áreas de fronteira agrícola em busca de crédito fácil e vantajoso, baseado na exploração da propriedade rural.

**XIV – OS MAIORES PROPRIETÁRIOS DE TERRA EM
CADA ESTADO DO BRASIL *EM 1984**

UF	NOME	Maior propriedade pertencente a um único dono (ha)
RO	Manoel Gudmar de Oliveira Rita	325.000
AC	Manoel Meireles de Queiroz	975.000
AM	MANASA – Madeireira Nacional S.A.	4.131.338
RR	Olmiro de Souza	62.750
PA	JARI Florestal e Agropecuária Ltda.	2.918.892
AP	João Francisco Martins Barata	1.000.000
MA	Cia. de Colonização do Nordeste	448.000
PI	Cia. de Desenv. do Piauí – COMDEPI	987.128
CE	Imobiliária Agric. Raimundo Oliveira S.A.	31.000
RN	Cia. Integrada de Desenv. Agrop.	61.450
PB	Cia. Usina São João	17.797
PE	Gileno de Carli	40.320
AL	SA Leão Irmãos Açúcar e Álcool	34.714
SE	Super. da Agricultura e Produção	8.024
BA	Albert Nicola Vitali	792.575
MG	Cia. Siderúrgica Belgo Mineira	187.366
ES	ARACRUZ Celulose S.A.	93.565
RJ	Light Serviços de Eletricidade S.A.	27.612
SP	Joaquim Pedro de Castro	163.200
PR	KLABIN Florestal S.A.	178.914
SC	Manville Produtos Florestais Ltda.	31.445
RS	João Macedo Linhares	25.342
MS	Miranda Estância S. A. Agropecuária	249.278
MT	COTRIGUAÇU Colonizadora do Aripuana Ltda.	1.000.000
GO	Raul Machado de Mendonça	220.854
DF	Cia. Imobiliária de Brasília	17.168

(*) Fonte: Diário do Comércio e Indústria, 15 de agosto de 1986, pág. 9, SP.

XV – OS MAIORES POSSEIROS DO BRASIL EM 1984*

UF	NOME	Maior área pertencente a um único dono (ha)
RO	Marly Coelho de Oliveira	200.000
AC	Jorge Wolney Atalla	427.390
AM	MANASA – Madeireira Nacional S.A.	2.769.483
RR	—	—
PA	Cia. Florestal Monte Dourado	905.569
AP	Cia. Florestal Monte Dourado	96.611
MA	Antonio Afonso de Freitas	84.000
PI	Josefa Rodrigues de Loiola	30.782
CE	Agroindustrial C. Cavalcante Ltda.	7.805
RN	Cia. Integrada de Desenv. Agropec.	20.706
PB	Afonso Cordeiro Agra	6.009
PE	Gilson Araújo de Siqueira	5.801
AL	Alipio Luiz da Silva	4.500
SE	Antonio Fraga de Almeida	2.190
BA	Evandro Carvalho Goulart	353.660
MG	Florestas Rio Doce S.A.	77.695
ES	ARACRUZ Celulose S.A.	3.128
RJ	Willan Instalações Ind. Ltda.	16.270
SP	Gabriel Paes Rodrigues	33.154
PR	Visão Florestal Ltda.	13.554
SC	João Mana Cardoso	4.354
RS	Rubem Silveira Vasconcelos	14.279
MS	Cleonice Corrêa da Costa	31.876
MT	Organização de Terras Brasil Norte Ltda.	392.000
GO	Valfrido Barbosa dos Santos	193.600
DF	EMBRAPA	3.146

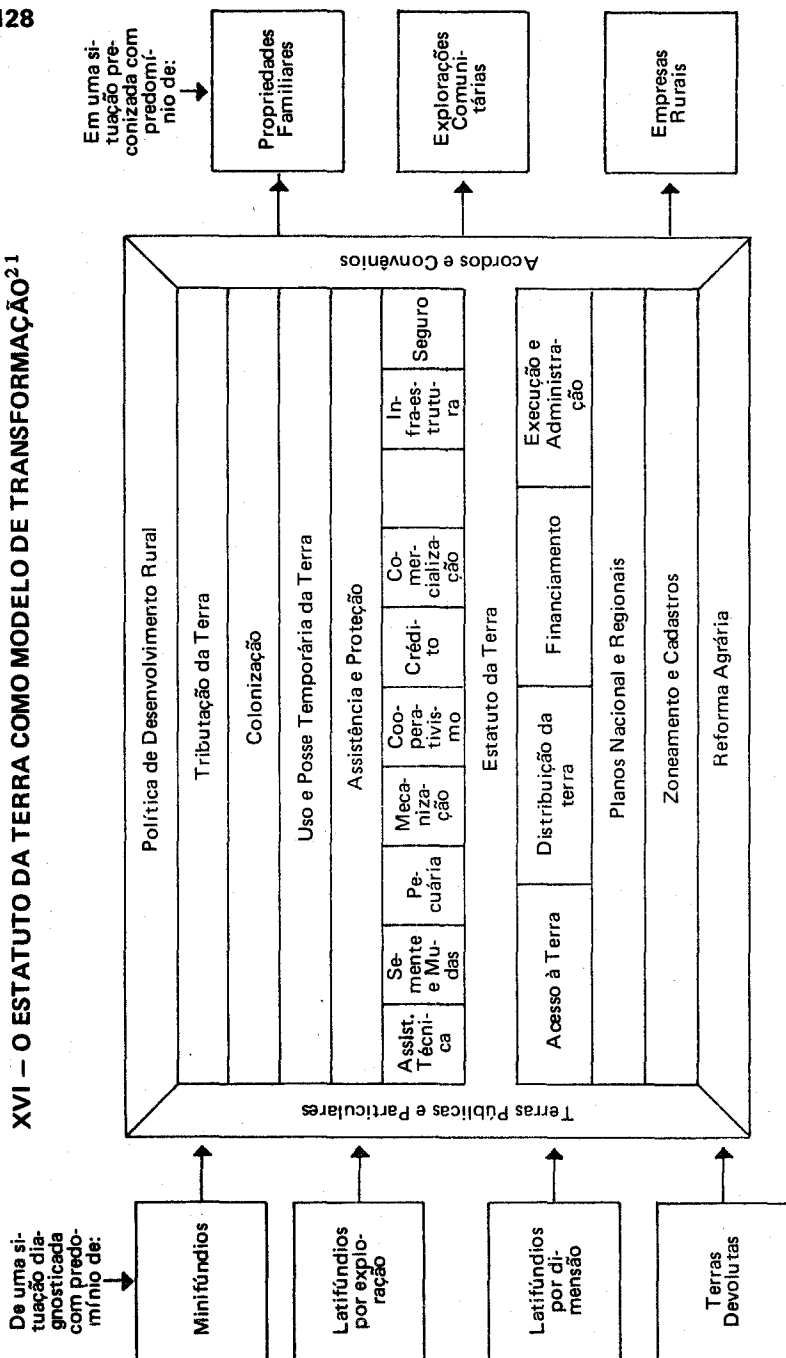
(*) Fonte: Diário do Comércio e Indústria, 15 de agosto de 1986, pág. 9, SP.

O que ocorreu, em termos de utilização da legislação agrária, foi sua vigência no que se referia apenas à política de desenvolvimento rural, e isto no setor já estabelecido e para o setor já proprietário. O Estatuto da Terra, que teve uma origem bastante controversa e, ao invés de uma lei exclusiva de reforma agrária, foi promulgado com um duplo conteúdo — de medidas de reestruturação fundiária conjuntamente com outros de política agrícola — só foi vigente, portanto, no que se tratou desta última providência, tendo sido relegado à letra morta todo o seu potencial dedicado à reforma agrária.

Um retrato bastante expressivo desta lei se reflete no fluxograma expresso no gráfico XVI.

Da representação a seguir, muito utilizada para especificar o duplo conteúdo da legislação brasileira, pode-se também avaliar o fracasso de um instrumento que poderia até ter significado uma expectativa de transformação. Passados 21 anos de existência desta lei num período autoritário, decididamente sem qualquer intenção de colocar em prática suas disposições reformistas, já nos primeiros meses da chamada "Nova República" o episódio se repete. A legislação, o instrumento legal que poderia dar início a um processo amplo de transformação no campo sofre um duro revés e hoje o que se tem no país (que ainda adota um sistema jurídico de hierarquia legal) é a esdrúxula situação de um Decreto da Presidência da República²² que inconstitucionalmente tenta revogar a Lei 4.504 — Estatuto da Terra — 1964.

Além das limitações que a lei já possuía — na sua origem ambígua e nos procedimentos que deveriam ter sido aperfeiçoados com sua prática e não o foram, porque nem praticados — as disposições a ela relacionadas e que representaram, num primeiro momento, conquistas dos trabalhadores e beneficiários potenciais da Reforma Agrária, atualmente sofrem um dos maiores recuos de toda a sua existência. O instrumento legal, a arma jurídica dos trabalhadores hoje não tem qualquer significado de instrumento de transformação e um descrédito geral se reflete não só no esvaziamento da forma de sua aplicação, mas também, na distância que cada vez mais se coloca entre suas propostas originais e as expectativas dos atuais movimentos sociais no campo. A conclusão a que se pode chegar é que o instrumental foi ferido nas suas potencialidades. Não resta, porém, a menor dúvida de que o cerne da questão não se limita ao conteúdo falho e limitado da lei: extravaza a vigência jurídica e passa para a questão da sua vigência política, com todas as implicações que o assunto possa trazer.

XVI — O ESTATUTO DA TERRA COMO MODELO DE TRANSFORMAÇÃO²¹

Assim sendo, já se consideraram as condições técnicas, os instrumentos legais e é neste momento que se podem avaliar as possibilidades concretas da urgência da reforma agrária no contexto brasileiro: a decisão política.

Não resta a menor dúvida de que a reforma agrária é, necessária, pela análise da estrutura fundiária do Brasil; não restam dúvidas, também, quanto à possibilidade de empreendê-la por existirem condições técnicas e instrumentos legais capazes ao menos de dar início ao processo. Mas o que fica evidente — e isto sim é grave — é a falta de decisão política ou, melhor dizendo, a falta de força política dos movimentos sociais na reivindicação de seus direitos perante o atual governo.

II — DECISÃO POLÍTICA E MOVIMENTOS SOCIAIS

Ao se inaugurar o governo da “Nova República” no Brasil (março de 1985) e com a escolha de pessoas historicamente comprometidas com o processo de reforma agrária para a composição dos quadros nos órgãos executivos destinados a implementar os projetos neste sentido, esboçou-se um novo alento para milhares de trabalhadores rurais, na esperança de que algo de positivo pudesse acontecer em benefício da classe. As promessas do governo recém-eleito de priorizar os programas de ordem social fundamentavam estas expectativas. A arregimentação de mais de cem técnicos especializados, vinculados à questão agrária e agrícola, provenientes de todas as regiões do país, parecia ser mais um indício da decisão do governo de desencadear o processo de reforma agrária, de acordo com a necessidade e os anseios de seus beneficiários. Assim, em maio de 1985, durante o “4º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais” foi lançada em primeira mão, dirigida aos trabalhadores, a “Proposta do Plano Nacional de Reforma Agrária”. Esta proposta foi levada pelo próprio Presidente da República que, pela primeira vez, se fez presente num congresso desta categoria sindical, conjuntamente com Ministros de Estado e autoridades dos órgãos executivos da reforma agrária. Tudo levava a crer, portanto, que a semente estava lançada e que só dependeria do apoio, da participação da classe e da sociedade como um todo, para finalmente se colher a justiça tão esperada no meio rural.

Porém, os momentos de entusiasmo inicial logo se foram apagando com a virulenta e rápida reação das classes latifundiárias, tão retrógradas quanto eficientes na sua organização para enfrentar e reverter o panorama favorável ao início de um processo verdadeiro de reforma agrária no país.

As pressões foram intensas e não se pouparam ataques de toda ordem, veiculados tanto pela grande imprensa nacional — que quase sem exceção colocou-se à disposição e do lado dos interesses dos grandes proprietários — quanto nos debates e nos encontros, onde se propunha esclarecer o alcance da iniciativa essencialmente de ordem social. Advogados ilustres foram contratados no sentido de combaterem juridicamente as propostas de aplicação do Estatuto da Terra, objetando em favor do direito de propriedade na sua forma mais absoluta e anti-social. Os pareceres destes luminares juristas passaram a ser utilizados na incitação à resistência armada, contra a proposta do governo de desapropriar as terras improdutivas. Também não faltaram pareceres e opiniões de economistas contrários à Proposta, que argumentavam em tom alarmante para o perigo da desorganização produtiva com a perspectiva da reforma agrária.

Por fim, em termos de decisão política e por meio de seus representantes mais conservadores e fortemente vinculados ao regime anterior, o governo atendeu às fortes vozes do poder econômico da reação. Em 10 de outubro de 1985 foi assinado o Decreto Presidência²³ que aprovou o “Plano Nacional de Reforma Agrária” na forma e com o conteúdo consentido pelos grandes proprietários de terra no país, bem distante, por conseqüência, das expectativas e anseios dos trabalhadores rurais.

Na época do incidente, parte da equipe e o próprio Presidente do INCRA (Dr. José Gomes da Silva) se demitiram, recusando-se a acobertar a farsa do governo.

Em análise detalhada, o ex-Procurador Geral do INCRA²⁴ comenta a profundidade das alterações²⁵, feitas à última hora nos bastidores do Palácio do Governo, alterações essas que surpreenderam a equipe técnica do Ministério competente e do órgão executor dos assuntos fundiários (MIRAD/INCRA).

“O PNRA: um **Plano** distante da **Proposta** inicial.

A linguagem revela a vontade implícita. No universo semântico é possível detectar algumas alterações que aparentemente formais revelam, em verdade, mudanças de fundo.

Desde logo, por exemplo, basta examinar o objetivo central da Reforma Agrária. Enquanto que na **Proposta** se asseverava mudar a estrutura agrária brasileira, no **Plano** se assevera promover melhor distribuição da terra. Outro exemplo: enquanto a **Proposta** afirmava a necessidade de transformar a estrutura agrária, o **Plano** afirma a necessidade de incentivar a exploração racional da terra.

Além disso, na **Proposta** havia especial ênfase à participação dos reais beneficiários da Reforma Agrária, em muito minimizada no **Plano**. O papel dos trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra foi reduzido, recebendo inaceitável tratamento paritário que igualou os desiguais.

.....

O princípio da função social da propriedade decresceu de sua real importância, passando a ser marginalmente considerado.

O instrumento básico da Reforma Agrária, a desapropriação por interesse social, teve sua relevância abrandada, inclusive porque a negociação entrou para atuar como instrumento primeiro a ser tentado.

A delimitação das áreas regionais prioritárias nos Planos Regionais restou como possibilidade diante do que a lei estabelece como dever perante o Plano Nacional.

Com isso, a concepção da Reforma como massiva, vigorosa e inovadora, poderá dar lugar a intervenções tópicas, pontuais e descontínuas.

.....

O objeto da Reforma Agrária, antes tido com nitidez, incorporou além das terras de domínio privado também as terras públicas."

(grifos nossos).

A análise é minuciosa e se estende por todos os assuntos, objeto dos recuos e distorções por parte do governo. O autor avalia cada ponto e finaliza constatando que a "Reforma Agrária enfim sancionada parece um automóvel de motor ligado, mas em ponto morto".

Hoje, diante do desenrolar das ações do governo, a situação tem-se mostrado mais desanimadora. Além da falta de decisão política refletida no conteúdo do aparato jurídico necessário e reivindicado pelos trabalhadores, a falta de verba para os órgãos executivos tem fragilizado a utilização das medidas intervencionistas para o campo. O Poder Judiciário é também outro freio, e as tímidas investidas de decretação de "desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária" estão suspensas por decisões judiciais favoráveis aos proprietários que impetram "Mandados de Segurança" ou promovem "Ações Cautelares" com a finalidade de obstaculizar o ajuizamento das "Ações de Desapropriação" e a respectiva "Imissão de Posse" por parte do Estado. E este é mais

um grave problema de prática jurídica e desempenho conservador de outro órgão do Poder no País. Assim é que, quando se fala na criação de uma Justiça Agrária no Brasil o temor que se tem é de que, não sendo muito bem definido o seu papel e especificadas as suas particularidades, ao invés de ajudar na promoção da verdadeira e justa Reforma Agrária (já quase paralisada por decreto) corre-se o risco de ela ser definitivamente arquivada por sentença.

Já nos referimos anteriormente ao fato de ser a rigidez de interpretação do conteúdo do direito de propriedade no Brasil o que basicamente fundamenta a série de decisões contrárias à intervenção do Estado no domínio privado. E isso ocorre de tal forma que a questão da função social prevista na Constituição e no Estatuto da Terra tem sido marginalizada nas lides dessa ordem.

No entanto, estas observações sobre a inoperância de um Plano de Reforma Agrária no Brasil não ficam apenas nestas assertivas. Vão muito mais além. Dados de julho de 1986 apresentados pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas — IBASE²⁶ trazem para discussão a seguinte situação:

“O PNRA pretende desapropriar 10,3% das terras dos latifundiários, assentando 11,6% das famílias sem terra ou com pouca terra. Os dados do INCRA mostram que a extensão do latifúndio (incluindo o latifúndio por exploração mais o latifúndio por dimensão) é de 416,6 milhões de hectares. A área a ser desapropriada segundo o PNRA em 4 anos será de 43 milhões de hectares, que é equivalente a 10,3% da área de latifúndio no país.

Segundo o Congresso da CONTAG de 1985, há 12 milhões de trabalhadores rurais sem terra ou com terra insuficiente. O PNRA, se aplicado integralmente, beneficiaria 1,4 milhões desses trabalhadores, ou seja, 11,6%.

O ministro da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, Dante de Oliveira, informou que precisaria de Cz\$12 bilhões para cumprir as metas do primeiro ano (1986-1987) do PNRA. O governo, através da SEPLAN, informou que o PNRA contará apenas com recursos da ordem de Cz\$1,2 bilhões, ou seja, os recursos financeiros alocados à reforma agrária representam 10% do necessário para cumprir as metas do atual plano. Se lembrarmos que este plano já foi reduzido a 10% do plano original, concluímos que a reforma agrária que o governo promete realizar será equivalente a 1% das necessidades reais

de reestruturação fundiária no país. Com esta redução de recursos, as metas do primeiro ano, que eram de assentamento de 150 mil famílias, serão reduzidas a não mais de 15 mil famílias.

Ademais, na década passada migraram para as cidades cerca de 1,8 milhões de pessoas por ano, enquanto o PNRA pretende assentar apenas 1,4 milhões de famílias a cada quatro anos. Desta forma, mantendo-se as atuais condições de expulsão constante do campo, os assentamentos da reforma agrária não conseguirão deter os fluxos migratórios.

Por outro lado, qual o panorama do lado dos grandes proprietários de terras? De acordo com o cadastro de 1978 do INCRA, as propriedades com mais de mil hectares totalizavam 246 milhões de hectares. Em 1984 este total era de 343,2 milhões de hectares. Portanto, mantendo-se as condições atuais de apropriação de terras, os latifundiários ganham 97,2 milhões de hectares a cada seis anos (1978-1984), enquanto a reforma agrária dará aos sem-terra (se for cumprida) 43 milhões de hectares em um período de 4 anos. Ou seja, por cada reforma agrária que se faz a favor dos pequenos, os grandes proprietários se apropriam de quase duas reformas agrárias a seu favor. Em outras palavras, o PNRA não detém o processo de concentração de terras em mãos dos grandes proprietários.

Em suma:

- Não haverá mudança significativa no quadro da concentração de terras no Brasil, já que 89,7% das terras do latifúndio não serão tocados pelo atual PNRA.
- Milhões de famílias de sem-terra ficarão à margem da reforma agrária, pois o PNRA não alcança 88,4% dos sem-terra no Brasil.
- Ao mesmo tempo em que são efetuadas algumas desapropriações, os latifúndios continuam a se apropriar de áreas superiores às metas do atual PNRA. Assim, continua o processo de concentração da propriedade rural."

No mesmo sentido o quadro que se segue²⁷ demonstra que as metas já tão tímidas no seu todo encontram grandes empecilhos para sua realização.

**XVII — METAS PARA O PERÍODO 85/86, E EXECUÇÃO DO PNRA
e PRRA/SP²⁸ (posição até setembro/86)**

a) Quanto às áreas desapropriadas (em hectares)

	METAS	ÁREA DECRETADA DE INTERESSE SOCIAL		ÁREA COM IMISSÃO POSSE	
			%		%
PNRA	4.600.000	927.767	20,17	232.669	5,06
PRRA	250.000	75.048	30,0	7.204	2,8

b) Quanto aos Assentamentos (previsão do número de famílias beneficiárias)

	METAS	NA ÁREA JÁ DECRETADA DE INT. SOCIAL		NA ÁREA COM IMISSÃO DE POSSE	
			%		%
PNRA	150.000	31.002	20,17	8.645	5,76
PRRA	11.400	3.009	26,3	216	1,8

Ainda, como o mais recente lance político da marcha da contra-reforma no Brasil, neste 10 de outubro de 1986 declarações bombásticas num grande jornal do país²⁹ revelam abertamente o nome do mais requisitado advogado de latifundiários, que às vésperas da assinatura do Decreto que aprovou o PNRA, fora chamado ao Palácio do Governo (numa sala do Conselho de Segurança Nacional — CSN) para introduzir profundas modificações que desfiguraram a proposta original dos órgãos executivos da Reforma Agrária. Até o presente momento não há desmentidos oficiais sobre este fato tão grave subtraído à Nação, acrescentando-se ainda que estas declarações foram feitas pelo próprio advogado que certamente tem-se sentido bastante à vontade e seguro junto aos órgãos

do poder a ponto de revelar esta atitude desrespeitosa em relação ao povo brasileiro.

Neste estado de coisas praticamente nada se pode esperar no Brasil em termos de reforma agrária. A correlação de forças no momento é desfavorável aos trabalhadores. E temos que constatar, sem dúvida, que houve efetivamente uma derrota — temporária, esperamos — por parte das classes progressistas que apoiaram as Propostas de Reforma Agrária no início de 1985 e os movimentos sociais, embora atuantes, também não conseguem se fazer ouvir pela administração pública.

Atualmente posseiros, arrendatários, parceiros, pequenos proprietários ou minifundiários, assalariados e "bóias-frias"³⁰, sob a denominação genérica de trabalhadores rurais, são os que reivindicam a reforma agrária. Sua forma de luta tem-se desenrolado tanto no bojo do movimento sindical, representado pelos sindicatos, federações e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, como no Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, que hoje se espalham por todo o País.

O movimento sindical reúne atualmente 2.600 sindicatos, 22 federações e uma confederação. Insere-se, porém, na estruturação ampla do sindicalismo brasileiro, atrelado ao Estado e dependente dele, desenvolvendo, portanto, uma luta que anseia inclusive antes de tudo pela liberdade e autonomia sindical e se preocupa com a violência no campo, com as questões agrárias e agrícolas, com as questões trabalhistas e previdenciárias.

Registrando aqui alguns aspectos de sua cronologia, o movimento sindical rural começa a se fortalecer efetivamente a partir de 1963 e 1964. O movimento Sem Terra, porém, é mais recente e começa a se estruturar em 1979, pela resistência de grupos de trabalhadores na luta pela terra. Esses grupos foram atuando ou através de ocupações de terras ociosas ou públicas ou através de acampamentos à beira das rodovias do país e seu primeiro encontro de caráter nacional ocorreu em 1982, com a participação de representantes de 16 Estados da Federação. Já em 1985, na cidade de Curitiba no Paraná, o 1º Congresso Nacional de Trabalhadores Sem Terra estruturou uma Coordenação Nacional. E, neste mesmo ano de 1985, em reunião de avaliação e metas para 1986 o Movimento definiu os objetivos gerais de sua luta³¹:

- 1º) chegar ao socialismo;
- 2º) ser um Movimento de Massa para conquistar a terra e a Reforma Agrária em todos os Estados;
- 3º) organizar os trabalhadores na base;
- 4º) fortalecer a participação dos trabalhadores no sindicato e no partido político;

- 59) investir na formação política, criando uma direção política dos trabalhadores;
- 69) articular-se com os demais trabalhadores, através de:
 - entidades de trabalhadores
 - contatos com trabalhadores da cidade
 - entrosamento com trabalhadores latinoamericanos.

Dessa forma, analisada mais detalhadamente a estrutura agrária do país, considerados os conflitos pela posse da terra como consequência da maior conscientização dos movimentos dos trabalhadores rurais no Brasil e apresentada brevemente e de forma conclusiva uma avaliação da dimensão política da reforma agrária, resta finalizar na esperança de que os aqui mencionados movimentos de trabalhadores rurais, possam unir esforços para exigir do governo brasileiro o resgate de uma grande dívida social para com o setor. Nada leva a crer que a reforma agrária seja hoje um programa sincero do governo; mais difícil ainda é depositar na futura Assembleia Constituinte a esperança de surgimento dos instrumentos para um processo de agilização da redistribuição fundiária.

Certo será, portanto, vislumbrar nos movimentos dos verdadeiros interessados, na força de sua luta, apoiados por setores progressistas da sociedade como um todo, a única saída para o desencadeamento de um processo tão urgente e necessário de reforma agrária para justicar as grandes massas deserdadas do meio rural no Brasil.

NOTAS:

- (1) Comunicação para a Jornada Internacional sobre Reforma Agrária, de 25 a 27 de outubro de 1986 em Mérida, Venezuela.
- (2) Advogada, Professora do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP e Diretora da Associação Brasileira de Reforma Agrária-ABRA.
- (3) Guilherme O'Donnell, renomado cientista político argentino faz uma análise clara e real sobre a situação das elites brasileiras em comparação com outras do continente latinoamericano. Em recente entrevista, (Revista SENHOR DE 26-8-86) em que comenta seus estudos sobre a "Consolidação da Democracia na América Latina", o autor ressalta como sendo o grande dilema brasileiro o "hiato imenso — e sociologicamente absurdo — entre a classe dirigente e o povo". Segue afirmando que isto é contrastante com o dinamismo econômico do país, sendo essas duas coisas totalmente incompatíveis neste contexto. Continua analisando que os padrões brasileiros são "extremamente elitistas não só na área de autoridade social, mas também de organização e comportamento político". Ressalta ainda que esse é o ponto fraco do processo da consolidação democrática no Brasil e, comparando com Uruguai, Argentina e Peru, e até mesmo com o Chile no futuro, esses países apresentam um hiato muito menor entre as relações da sociedade com a política. No Brasil, repisa O'Donnell, o problema é mais grave "não só em si, mas na medida em que contrasta muito mais com sua modernidade e dinâmica econômicas".

- (4) Conforme depoimento de Plínio de Arruda Sampaio, consultor da FAO e Deputado Federal pelo Partido dos Trabalhadores, no Brasil. (Folha de S. Paulo — 28-9-86, p. 12).
- (5) Segundo análise do Eng^o Agr^o Carlos Lorena (Justitia, S. Paulo, 44(116): 1982, p. 18).
- (6) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
- (7) Distribuição igualitária, índice 0 (zero); concentração absoluta, índice 1 (hum). Na análise de estruturas agrárias o índice considerado bom seria de 0,250 a 0,500.
- (8) Calculados por Rodolfo Hoffmann, prof. do Departamento de Economia Rural da ESALQ — Universidade de S. Paulo — USP — com base nos Censos Agropecuários de 1960, 70, 75 e 80. (Reforma Agrária, Campinas, Vol. 12, nº 7, nov./dez. 1982, p.23).
- (9) Cálculos do Eng^o Agr^o Carlos Lorena, com base no Censo Agropecuário do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) 1980.
- (10) Tabulação feita pelo Eng^o Agr^o Carlos Lorena, a partir dos dados do INCRA, 1985.
- (11) "Grileiros" são os falsos posseiros e falsos proprietários de terra que se açambarcam ilicitamente de uma área com a principal finalidade de especulação imobiliária. São atuações tipicamente fraudulentas e acompanhadas de ameaças e atentados à vida para a expulsão dos verdadeiros posseiros, instalados nas terras devolutas (tipo de terras públicas, ainda não discriminadas pelo poder público).
- (12) Elaborada pelo Eng^o Agr^o José Gomes da Silva e pela socióloga Vera Lúcia da Silva Rodrigues, baseada em dados de três jornais: O Estado de São Paulo-SP, Jornal do Brasil-RJ e o Correio Popular (da cidade de Campinas-SP).
- (13) Pesquisados pelos advogados José dos Reis Santos Filho e Mayla Yara Porto.
- (14) Fonte: "Reforma Agrária" — Campinas, vol. 14 nº 1 (jan.-fev.-1984).
- (15) Publicado no "Caderno do CEAS" — Centro de Estudos e Ação Social, nº 104, Salvador, Bahia (julho/agosto, 1986) pág. 42/51.
- (16) Da Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, em artigo para o jornal "Folha de São Paulo", de 20-5-86, pág. 3.
- (17) Do Livro: "Assassinatos no campo. Crime e Impunidade" de Cristine Vannucchi Leme e Wânia M. de Araújo Pitrafesa.
- (18) Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário, criado em 1985.
- (19) Dados do MIRAD, publicados na Revista VEJA de 21 de maio de 1986, pág. 30.
- (20) 1º PNRA-NR (1985) — Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário-MIRAD e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Brasília, DF — Outubro de 1985.
- (21) FONTE: Dirceu Pessoa, Boletim Agricultura, Recife, 3(1): 217-38, jan./jun./79.
- (22) Decreto nº 91.766 de 10 de outubro de 1985.
- (23) Como já mencionamos anteriormente, o Decreto 91.766/85 — que aprovou o PNRA — tem-se apresentado aos estudiosos da matéria inclusive como inconstitucional, dado que fere a Constituição Federal e mais diretamente ainda o Estatuto da Terra — Lei 4.504/64 — em vários dispositivos.
- (24) Luiz Edson Fachin: "O Direito e o avesso da Reforma Agrária da Nova República" Revista Reforma Agrária — ABRA, ano 15, nº 3 — Agosto/Dezembro 1985, p. 5 a 12.
- (25) As alterações aqui mencionadas foram introduzidas na **Proposta** inicial apresentada pelo MIRAD/INCRA no "Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais", e, entretanto hoje integram o **Plano** Nacional de Reforma Agrária em vigor no país.
- (26) IBASE — Políticas Governamentais, julho/86.

(27) Elaborado pela advogada Maria Tereza Leopardi Mello, com dados fornecidos pela Superintendência Regional do INCRA de São Paulo. (Texto datilografado).

(28) PNRA — Plano Nacional de Reforma Agrária.

PRRA/SP — Plano Regional de Reforma Agrária — São Paulo.

(29) O Estado de São Paulo, pág. 13. Edição de 10 de outubro de 1986.

(30) Nome que se dá ao assalariado temporário que trabalha no meio rural e vive na periferia das cidades (em favelas), em condições de extrema penúria, sem estabilidade de permanência no emprego e sem contratos de trabalho regulares que lhes possam assegurar as mínimas condições de cidadania.

(31) O livro "Construindo o Caminho" do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, de junho de 1986, São Paulo resume o histórico do Movimento, sua organização, trabalho de base e preocupações de luta.